



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO**

**Dados do Empregador**

A ação fiscal foi efetuada no empregador NASH SUSHI BAR LTDA, nome de fantasia NASH SUSHI PREMEM CNPJ/CPF 35.160.717/0001-85, situado à RUA IRMAO GONCALVES XAVIER, 46, , SAO PEDRO , Belo Horizonte, MG, 30330-030, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11121580-3, emitida em 14/02/2022.

Ação fiscal iniciada em 25/02/2022, com a participação do Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, sendo que a fiscalização objetivava verificar as condições dos alojamentos dos trabalhadores na unidade de São Pedro. Entretanto, nos alojamentos havia trabalhadores da unidade de São Pedro e alguns da unidade da Rua Espírito Santo (CNPJ 09.662.943/0001-54). Com tal abrangência também abriu-se o RI 311.904.54-8.

O alojamento da [REDACTED], ao lado do restaurante, era uma escola infantil que estava sendo adaptada para alojamento. Aliás na entrada do alojamento havia diversos retalhos e sobras de material que estavam sendo utilizados para a reforma. O empregador transformou salas e quartos com divisórias de madeirite, por vezes ficando o trabalhador sem janela. As divisórias não iam até o teto, ficando um espaço de cerca de 50cm para circulação de ar. Na parte de cima, ficavam os trabalhadores do sexo masculino e na parte de baixo, quartos e uma edícula serviam de alojamento para mulheres. No alojamento da [REDACTED] só havia alojamento masculino. Não houve caracterização de trabalho análogo ao de escravo, pois entendeu-se que as irregularidades constatadas não estavam ferindo a dignidade dos trabalhadores.

Todos os trabalhadores alojados eram migrantes, grande parte da Bahia, cita-se as cidades de Jacarici, Barra do Choça, dentre outras, mas também havia trabalhador do interior de Pernambuco, Sergipe e Rio Grande do Norte, além de uma de Governador Valadores/MG. O empregador nunca arcou ou reembolsou os valores despendidos com o trajeto da cidade de origem até Belo Horizonte ou seu retorno, sendo despesas custeadas pelo trabalhador tanto o transporte como a alimentação no trajeto. Foi solicitada a devida regularização daqueles trabalhadores encontrados alojados, mas a presposta informou que a empresa entende que não têm tal obrigação legal, motivo que acarretou a correspondente autuação.

**Dias de Fiscalização**

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 25/02/2022, 08/03/2022, 09/03/2022, 15/03/2022, 16/03/2022, 18/03/2022, 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022.

**Vínculos**

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 44 trabalhadores, sendo 36



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

homens e 8 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 44 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 5 trabalhadores irregulares, tendo sido regularizados 2 durante a ação fiscal.

**Trabalho Infantil:**

**Ementas Fiscalizadas**

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR: SD  
Ementa/Descrição: 001653-5 Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

Ocorrência:

Situação encontrada: Irregular

Ações tomadas: Autuação

Comentário:

Auto(s) de infração: 223060623

Atributo/NR: ALTER  
Ementa/Descrição: 000374-3 Deixar de efetuar o pagamento das despesas resultantes da transferência do empregado.

Ocorrência:

Situação encontrada: Irregular

Ações tomadas: Autuação

Comentário:

Auto(s) de infração: 223083186

Atributo/NR: REGISTRO  
Ementa/Descrição: 001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Ocorrência: Autuação Obrigatória

Situação encontrada: Irregular

Ações tomadas: Autuação

Comentário:

Auto(s) de infração: 222935731

Atributo/NR: DESCANSO

Ementa/Descrição: 000044-2 Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.

Ocorrência:

Situação encontrada: Irregular

Ações tomadas: Notificação

Comentário: intervalo para refeição ou descanso superior a duas horas

Atributo/NR: CONT

Ementa/Descrição: 001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.

Ocorrência:

Situação encontrada: Regular

Ações tomadas: -

Comentário:

**Demais Assuntos**

Nenhum assunto adicional fiscalizado.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**Equipe**

Participaram da presente ação fiscal:

CIF  
CIF  
CIF  
CIF  
CIF  
CIF  
CIF



Belo Horizonte, 26 de maio de 2022

<assinado eletronicamente>

